LEI Nº 3083, DE 11 DE AGOSTO DE 1999.

Autoriza o Poder Executivo conceder Subvenção Social para Entidade que menciona, abrir Crédito Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção Social à Irmandade do Congado do Rosário, CGC nº 20.876.660/0001-48, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), no presente exercício.

ART. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Vigente, Crédito Especial no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme discriminação abaixo:

01	**PREFEITURA MUNICIPAL**	
12	**Secretaria de Fomento ao Desenvolvimento**	
08482474031	Subvenção Social à Irmandade do Congado do Rosário	
3231.00	Subvenções Sociais	R$ 2.000,00
TOTAL		**R$ 2.000,00**

ART. 3º - Para fazer face às despesas de que trata o Artigo 2º, fica cancelada, parcialmente, no Orçamento Vigente, a seguinte dotação orçamentária:

01	**PREFEITURA MUNICIPAL**	
12	**Secretaria de Fomento ao Desenvolvimento**	
08482474025	Apoio as Manifestações e Eventos Culturais	
3132.00	Demais Serviços e Encargos (449)	R$ 2.000,00
TOTAL		**R$ 2.000,00**

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 11 de agosto de 1999.

EDUARDO BRÁS NETO ALMEIDA
Prefeito Municipal

MURILO BENTO FOSCHETE
Secretário de Gabinete